Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 159 ,DE 2014

ANTEPROJETO DE LEI Nº 34, DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 09/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Altera as Leis Municipais 6.275, de 8 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014 e 6.310, de 23 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Luiz Frare/PDT

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 34, de 2014, o onde seu autor quer autorização desta Casa de Leis inserir novas ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo essa ação nº 1.221 – Construir Centro Poliesportivo no Jardim Veneza, bem como abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 25.896,00 que servirão para cobrir as despesas.

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, deginou-me Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, bem como sobre aquelas proposições que abrem créditos adicionais.

Trata-se de uma abertura de Crédito Adicional Especial, onde o Executivo pretende executar uma despesa com a construção do Centro Poliesportivo do Jardim Veneza, o qual não estava previsto quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual para 2014, havendo necessidade de se abrir o referido crédito. A abertura dos créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, situação essa, que como pudemos perceber, é procedente, já que o que ocorre é um remanejamento na peça orçamentária com objetivo de sanar outras dotações que se mostraram insuficientes no presente exercício.

O referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das dotações do orçamento vigente, calculado de acordo com o § 1°. inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964, ou seja, está havendo a indicação da anulação parcial das dotações do orçamento e há a demonstração da rubrica orçamentária onde o numerário será colocado.

Em face de todo o exposto, e pelas razões mencionadas, como Relator da proposição sou pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 34, de 2014.

Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pela sua totalidade, pelo Parecer Favorável a Anteprojeto de Lei nº 34, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 8 de abril de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro